



NATAL NA PRAÇA | RUA DAS DELÍCIAS

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Organização e gestão

Município de Armamar

2. Âmbito

O evento tem como objeto a exposição e venda de produtos artesanais, alimentares e não alimentares, alusivos à quadra natalícia, nomeadamente:

- Comércio de produtos alimentares e bebidas: doçaria tradicional, chocolataria, vinhos, licores tradicionais, entre outros produtos enquadráveis na época natalícia;
- Comércio de artesanato e produtos tradicionais ou regionais: decorações de Natal, presépios, arranjos florais, objetos de decoração, entre outros artigos enquadráveis na época natalícia;

3. Data e local

De 12 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, na Praceta 25 de abril, Armamar.

4. Participação

A participação no evento está reservada a 10 espaços, melhor descritos no ponto 6.

Podem candidatar-se à ocupação dos espaços na “Rua das Delícias” as associações e coletividades, sem fins lucrativos com sede efetiva no concelho de Armamar.

Poderão também participar quaisquer outras entidades que estejam legalmente habilitadas e licenciadas para explorar atividades de restauração e similares, bem como comércio a retalho não especializado com sede efetiva no concelho de Armamar.

O envio da candidatura não constitui garantia de participação.

5. Horário de Funcionamento

Os participantes deverão respeitar, rigorosamente, o seguinte horário:

- às sextas-feiras: das 17:00 às 22:00;
- aos sábados e domingos: das 14:00 às 22:00

Qualquer alteração ao horário será comunicada atempadamente pela organização do evento;

Os expositores ficam obrigados a manter os stands abertos ao público, com pessoa responsável, no horário de funcionamento, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

6. Stands (Casinhas de Madeira)

A atribuição e localização dos stands será da responsabilidade da organização, mediante sorteio.

Não será cobrada qualquer importância pela ocupação dos stands.



NATAL NA PRAÇA | RUA DAS DELÍCIAS

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

A montagem e desmontagem dos stands é da responsabilidade do município de Armamar.

Os stands possuem dimensões de 2,5m x 2,5 m e serão equipados com um ponto de luz.

Na estrutura dos stands não é permitido pintar, pregar ou perfurar.

A decoração exterior dos stands é da responsabilidade da organização.

A decoração do interior compete aos ocupantes e deverá conter apenas motivos natalícios.

7. Candidaturas

As candidaturas deverão ser realizadas através de formulário criado para o efeito.

As candidaturas terão como data-limite o 01 de dezembro de 2025.

As fichas de inscrição, bem como a cópia destas normas de participação, encontram-se disponíveis na página do município na Internet em www.cm-armamar.pt.

A organização analisará as candidaturas e informará por e-mail os candidatos da sua decisão.

Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não respeitem a tipologia dos produtos definidos para comercialização.

A atribuição de lugares, bem como a localização do espaço a afetar a cada entidade será determinada por sorteio, com o limite de 10 espaços.

O sorteio realiza-se no dia 03 de dezembro pelas 11:00 horas. Os candidatos admitidos (na pessoa dos seus representantes), poderão comparecer no ato.

8. Seguro e Segurança

O município de Armamar não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de quaisquer materiais ou produtos expostos nos stands, seja qual for a sua origem.

O recinto terá vigilância noturna.

9. Condições Gerais

Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma.

A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

10. Disposições Finais

O município de Armamar, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder às inscrições para a participação no evento.

O inscrito tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.

Para mais informações poderá consultar o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico jrebelo@cm-armamar.pt

É expressamente proibido aos expositores fazerem propaganda sonora.

A desistência por parte de qualquer participante deverá ser atempadamente comunicada aos serviços responsáveis pela organização.

Os participantes no evento Natal na Praça 2025 não podem opor-se, por qualquer meio, à captação de imagens por meios fotográficos ou vídeo, consentida pela organização.

A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas do presente conjunto de normas de participação.

As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidos pelo município de Armamar.
